



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 47,94

PROJETO DE LEI N.º ~~43,94~~ PM

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A
ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DO BEM
ESTAR DO MENOR - APABEM.

A Câmara Municipal de Palmital

APROVA.

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura
Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção, no valor de R\$
1.000,00 (HUM MIL REAIS) a APABEM - ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE BEM
ESTAR DO MENOR.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes
com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias
constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 27 de outubro de 1.994.

ENTRINHAR

Autógrafo

C. M. Palmital, 25 / 11 / 94

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Miguel Bueno Didal

Presidente

ENCAMINHADO

EM 22 / 11 / 94

OFÍCIO N.º 189 / 94

Rd.

Rosângela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 156194
CM-PALMITAL 31 / 10 / 94
AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças
C. M. Palmital, em 31 / 10 / 94
Miguel Bueno Didal
Presidente

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 21 / 11 / 94
Miguel Bueno Didal
Presidente



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI N. 43/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei n. 43/94-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

Considerando-se que o veículo da entidade APABEM necessitou de reparos em seu motor e que a referida entidade não dispõe da importância para efetuar o pagamento das despesas decorrentes de tais reparos;

Considerando-se que esta Prefeitura Municipal usa periodicamente este veículo para suprir as necessidades do SERVIÇO DA PROMOÇÃO SOCIAL; e,

Considerando-se a difícil situação financeira por que passa essa entidade, deixando de suprir em muito as necessidades de atendimento aos menores carentes de nossa comunidade, é que este Executivo achou por bem colaborar para amenizar um pouco as dificuldades em que se encontra.

Acreditamos no espírito compreensivo e humanitário de Vossas Excelências, e passamos a aguardar a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,


MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL